



Número: **0807678-49.2020.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Regional Cível de Mangabeira**

Última distribuição : **07/10/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
<b>IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE (AUTOR)</b>		<b>IRINA NUNES CABRAL DE PAULO (ADVOGADO)</b>
<b>BRADESCO SEGUROS S/A (REU)</b>		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
35213 396	07/10/2020 14:13	<a href="#">Petição Inicial</a>
35213 875	07/10/2020 14:13	<a href="#">INICIAL</a>
35213 877	07/10/2020 14:13	<a href="#">PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE POBREZA</a>
35213 879	07/10/2020 14:13	<a href="#">DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO</a>
35213 880	07/10/2020 14:13	<a href="#">COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA</a>
35213 882	07/10/2020 14:13	<a href="#">DOCUMENTAÇÃO MÉDICA RETORNO 07-02-2020</a>
35213 883	07/10/2020 14:13	<a href="#">LAUDO MÉDICO HOSPITAL DE TRAUMA</a>
35213 887	07/10/2020 14:13	<a href="#">BOLETIM DE OCORRÊNCIA</a>
35213 888	07/10/2020 14:13	<a href="#">DOCUMENTAÇÃO MÉDICA RETORNO 29-02-2020</a>
35213 891	07/10/2020 14:13	<a href="#">PRONTUÁRIO MÉDICO HOSPITAL DE TRAUMA</a>
35213 894	07/10/2020 14:13	<a href="#">NEGATIVA ADMINISTRATIVA</a>
35225 417	05/11/2020 15:54	<a href="#">Despacho</a>
36394 945	09/11/2020 08:53	<a href="#">Documento de Comprovação</a>
37211 948	28/11/2020 08:59	<a href="#">Certidão</a>
37212 150	28/11/2020 08:59	<a href="#">AR-807678-49.2020.815.2003</a>
		Aviso de Recebimento

**SEGUE PETIÇÃO INICIAL E DOCUMENTOS ANEXOS**



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:42  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714124049500000033649289>  
Número do documento: 20100714124049500000033649289

Num. 35213396 - Pág. 1

# C&C | Cabral & Coutinho Advogados

**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA  
DISTRITAL DO FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA-PB**

**IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, doméstica, portadora do RG nº. 3.970.411 SSDS/PB, inscrita no CPF sob nº 108.769.654-27, residente e domiciliada na Av. dos Bandeirantes, nº. 214, Apto 301, Tambiá, João Pessoa, CEP 58.020-660, Estado da Paraíba, vem à presença de Vossa Excelência, por seus advogados abaixo assinados, com escritório profissional sito à Avenida Coremas, nº 172, bairro Centro, João Pessoa, CEP 58.013.430 no Estado da Paraíba, propor a presente...

---

## **AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO - DPVAT**

---

Em face da **BRADESCO SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de Direito Privado com sede à Rua Josefa Taveira, nº 314, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58.055-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.055.146/0001-93, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

### **1. PRELIMINARMENTE.**

#### **1.1 DA JUSTIÇA GRATUITA**

---

Inicialmente, requer a Vossa Excelência que seja deferido o benefício de Gratuidade de Justiça, com fulcro na Lei nº 1.060/50, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.510/86, por não ter a Promovente condição de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do seu sustento, conforme declaração acostada à presente inicial.

#### **1.2 DA COMPETÊNCIA TERRITORIAL**

---

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB  
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99113-0753  
E-mail: cabralcoutinhoadvogados@gmail.com/ccf.advs@gmail.com



# C&C | Cabral & Coutinho Advogados

Insta ressaltar, que o foro competente para apreciar demandas cujo objeto, seja a cobrança do seguro DPVAT, deverá ser fixado segundo o livre discernimento do Autor, conforme preconiza a Súmula 540 do Superior Tribunal de Justiça, nos seguintes termos:

**Súmula 540 – STJ: Na ação de cobrança do seguro DPVAT, constitui faculdade do autor escolher entre os foros do seu domicílio, do local do acidente ou ainda do domicílio do réu.**

Sendo assim, fazendo uso da faculdade que lhe confere a Súmula retro mencionada, a Promovente **REQUER SEJA FIXADA A COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA APRECIAR E JULGAR A PRESENTE DEMANDA.**

## 1.3 DA LEGITIMIDADE PASSIVA DA SEGURADORA RÉ

O artigo 7º da Lei 6.194/74 determina que, em se tratando do seguro denominado DPVAT, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao tal consórcio será parte legítima para figurar no polo passivo de demanda que vise o recebimento de indenização relativa ao seguro obrigatório ou as diferenças não pagas.

A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes entendem que qualquer seguradora que faça parte do complexo FENASEG constitui-se em parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas, inclui-se a Ré.

Neste diapasão, alinha-se adiante o seguinte julgado, in litteris.

**“APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – LEGITIMIDADE – SEGURADORA – qualquer seguradora autorizada a operar com o DPVAT é parte legítima para responder ação que vise o recebimento de seguro obrigatório de veículo, porquanto a lei facilita ao beneficiário ação naquele que melhor lhe aprovou, conforme Resolução 6/86 do Conselho Nacional de**

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB  
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99113-0753  
E-mail: cabralcoutinhoadvogados@gmail.com/ccf.advs@gmail.com



# C&C | Cabral & Coutinho Advogados

**Seguros Privados". (TAMG – AP 0350628-9 – Uberlândia – 1<sup>a</sup> C. Civ. – Rel. Juiz Silas Vieira – J. 18.12.2001) (destaque nosso).**

**"SEGURO OBRIGATÓRIO – LEGITIMIDADE PASSIVA DAS SEGURADORAS – É da responsabilidade da seguradora o pagamento de indenização à, bastando para tanto, que se comprove a existência do fato e suas consequências danosas. A nova sistemática obriga indistintamente todas as seguradoras consorciadas, integrantes da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e da capitalização. TA-PR. Ac unânime da 2<sup>a</sup> Câmara Cível de 06/03/1996 – Ap. 87.558-3 – Rel. Juiz Roberto Costa – "A Maritima" Cia de Seguros x Cleusa Mara de Carvalho).**

Portanto, resta comprovada a legitimidade passiva da Ré devendo a mesma permanecer no polo passivo da demanda, vez que a legislação de regência é expressa nesse sentido.

## **1.4 DA DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.**

Tendo em vista que a Seguradora Promovida não costuma lançar propostas de acordos sem a prévia produção de prova pericial, nos termos do artigo 334, § 5º do Novo Código de Processo Civil, a Autora, desde já manifesta, pela natureza do litígio, não ter interesse na autocomposição, sendo oportuno retardar tal tentativa, por ocasião da instrução do processo.

## **2. DO ESCORÇO FÁTICO**

No dia 29/01/2020, quando trafegava a pé, em frente ao Condomínio Residencial Reis Magos, nas proximidades do Parque Parahyba, no Bairro Jardim Oceania, ao tentar atravessar a rua, a Autora foi atropelada por um veículo de placa não identificada que se evadiu do local e, em decorrência de tal fato, foi lançada ao solo desacordada, tendo sido socorrida e encaminhada o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, nesta cidade, na cidade de João Pessoa-PB, conforme narrado **na ocorrência policial anexa**.

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB  
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99113-0753  
E-mail: cabralcoutinhoadvogados@gmail.com/ccf.advs@gmail.com



# C&C | Cabral & Coutinho Advogados

Em decorrência do referido sinistro restou-lhe **TRAUMATISMO NÃO ESPECIFICADO CID 10 T14.9**, que lhe ocasionou sequelas definitivas consoante laudo médico emitido pelo Dr. Glender Tércio G. G. da Trindade CRM – 3920/PB, e demais documentação probatória acostada aos autos.

Sendo assim, com respaldo na Lei nº. 11.482/2007, a Promovente formulou o pedido administrativo sob o nº. 3200223044, perante a Seguradora Promovida, no escopo de receber a indenização que lhe é devida por força do Seguro DPVAT.

Porém, em flagrante desrespeito aos parâmetros legais a serem observados para a graduação da invalidez sofrida e em total discrepância com a documentação hospitalar apresentada, este teve o seu pleito INJUSTAMENTE NEGADO.

Sendo assim, não resta outra alternativa a Demandante, senão recorrer à via Judicial para se ver socorrida em seu direito, vez que o procedimento adotado pela Seguradora através das vias administrativas, além de ser demasiadamente moroso, não se revela como o meio mais seguro de se receber integralmente a indenização, tendo em vista que são duvidosos os critérios utilizados para o referido pagamento, fundados na mera análise superficial da documentação enviada, sem que seja realizada nenhuma perícia, onde se possa atestar o grau de debilidade apresentada pelas vítimas de acidentes de trânsito.

Desta feita, constatado que a debilidade permanente ocorreu em decorrência do acidente de trânsito noticiado no Boletim de Ocorrência anexo, faz jus a Autora ao recebimento da indenização do Seguro DPVAT em **montante a ser quantificado através de perícia judicial e posterior enquadramento da invalidez na tabela de danos segmentares**, devidamente atualizado a partir do evento danoso, acrescido de juros e correção monetária.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB  
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99113-0753  
E-mail: cabralcoutinhoadvogados@gmail.com/ccf.advs@gmail.com



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:43  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714124228900000033649316>  
Número do documento: 20100714124228900000033649316

Num. 35213875 - Pág. 4

# C&C | Cabral & Coutinho Advogados

---

Diante do que será exposto não restará dúvida do direito da Promovente de receber a indenização do seguro obrigatório DPVAT, uma vez que o valor que poderia ser recebido por esta em caso de invalidez permanente é de 100%, ou seja, R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) conforme determina a Lei nº 6.194/74.

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada: (Redação dada pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte; (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)

**II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007)**

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas. (Incluído pela Lei nº 11.482, de 2007);

Sendo que essa mesma lei prevê que a indenização seja paga de forma gradativa a repercussão da lesão em conformidade com artigo 3º §1º:

Art.3º

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo: (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB  
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99113-0753  
E-mail: cabralcoutinhoadvogados@gmail.com/ccf.advs@gmail.com



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:43  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714124228900000033649316>  
Número do documento: 20100714124228900000033649316

Num. 35213875 - Pág. 5

# C&C | Cabral & Coutinho Advogados

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais. (Incluído pela Lei nº 11.945, de 2009). (Produção de efeitos).

Nesse caso é imprescindível que seja realizada Perícia Judicial, para adequar a invalidez da Promovente a tabela contida na Lei nº 6.194/74, para que o pagamento seja feito de forma correta e justa, em conformidade com artigo 464 do CPC, sendo essencial a designação de um especialista para uma melhor avaliação.

Sendo entendimento do Tribunal de Justiça do Ceará a necessidade da Perícia conforme ementa abaixo:

APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO. QUITAÇÃO. INTERESSE DE AGIR SUBSISTENTE. INVALIDEZ PERMANENTE. GRADAÇÃO. POSSIBILIDADE. PREVISÃO LEGAL DESDE 1992. DILAÇÃO PROBATÓRIA. NECESSIDADE. PROVIMENTO PARCIAL. 1. A quitação do pagamento administrativo efetuado pela Seguradora não traduz renúncia, pelo beneficiário, da diferença entre o montante reputado devido e o recebido, subsistindo o interesse para ajuizar ação de cobrança de quantia complementar. 2. Em ação de cobrança de seguro obrigatório DPVAT por invalidez permanente, é indispensável restar comprovado o grau da lesão para definição da quantia devida, visto que o pagamento proporcional ao dano pessoal provocado pelo acidente de

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB  
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99113-0753  
E-mail: cabralcoutinhoadvogados@gmail.com/ccf.advs@gmail.com



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:43  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714124228900000033649316>  
Número do documento: 20100714124228900000033649316

Num. 35213875 - Pág. 6

# C&C | Cabral & Coutinho Advogados

trânsito é possível desde 1992, ante a alteração da Lei nº 6.194/74 pela Lei nº8.441, daquele ano. 3. Verificando o Tribunal de Justiça a necessidade de instrução processual para resolução da causa, é impossível o julgamento antecipado da apelação embasado na carência de prova, sob pena de cerceamento de defesa e violação ao princípio da bo fé objetiva. 4. Apelação conhecida e parcialmente provida unicamente para firmar a convicção de que o pagamento do seguro obrigatório DPVAT é vinculado ao grau de invalidez permanente, com subsequente cassação da sentença e determinação de envio dos fólios ao juízo singular para regular dilação probatória e prolação de novo decisório, prejudicados os demais pontos de insurreição. (TJCE, Ap. Cível. 2414-09.2010.8.06.0056, Rel. Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL, julgado 29/08/2011, Dje 06/09/2011).

Sendo assim, há valor a ser recebido pela Promovente, diante do pagamento a menor por parte da Seguradora.

## 3.1 DO DIREITO A ATUALIZAÇÃO A PARTIR DO EVENTO DANOSO

---

Ocorre, que desde a alteração da lei 6.194/74, promovida pela MP 340 de 29/12/2006, convertida na Lei 11.482/07 (alterando o teto de 40 salários mínimos para R\$ 13.500,00), não foram introduzidos mecanismos de correção do teto indenizatório. Reduzindo a capacidade indenizatória.

A ausência da correção do teto indenizatório implica na desvalorização do valor indenizatório.

Diante do exposto considerando a natureza eminentemente social do seguro DPVAT, tem-se como uma necessidade a respectiva atualização. O equilíbrio deve ser restabelecido.

Essa atualização faz-se necessária, visto que a mesma não importa em acréscimo no valor originário, atuando tão somente como mecanismo de compensação dos efeitos da inflação, impedindo, assim, a desvalorização do valor real da moeda. O valor da indenização deve ser atualizado desde a data do acidente até a data do recebimento, conforme entendimento do STJ em recurso repetitivo.

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB  
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99113-0753  
E-mail: cabralcoutinhoadvogados@gmail.com/ccf.advs@gmail.com



# C&C | Cabral & Coutinho Advogados

Destarte, a correção monetária é simples manutenção do valor da moeda, em face da incidência do tempo, evitando, desta forma, a sua desvalorização. Com isto não acarretará prejuízo ao segurado, bem como enriquecimento sem causa em favor da seguradora.

Neste sentido, cito a Decisão do STJ, julgada sob o rito de recurso repetitivo.

**RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. CIVIL. SEGURO DPVAT. INDENIZAÇÃO. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TERMO 'A QUO'. DATA DO EVENTO DANOSO. ART. 543-C DO CPC.** 1. Polêmica em torno da forma de atualização monetária das indenizações previstas no art. 3º da Lei 6.194/74, com redação dada pela Medida Provisória n. 340/2006, convertida na Lei 11.482/07, em face da omissão legislativa acerca da incidência de correção monetária. 2. Controvérsia em torno da existência de omissão legislativa ou de silêncio eloquente da lei. 3. Manifestação expressa do STF, ao analisar a ausência de menção ao direito de correção monetária no art. 3º da Lei nº 6.194/74, com a redação da Lei nº 11.482/2007, no sentido da inexistência de constitucionalidade por omissão (ADI 4.350/DF). 4. Para os fins do art. 543-C do CPC: A incidência de atualização monetária nas indenizações por morte ou invalidez do seguro DPVAT, prevista no § 7º do art. 5º da Lei n. 6194/74, redação dada pela Lei n. 11.482/2007, opera-se desde a data do evento danoso. 5. Aplicação da tese ao caso concreto para estabelecer como termo inicial da correção monetária a data do evento danoso. 6. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

(STJ - REsp: 1483620 SC 2014/0245497-6, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 27/05/2015, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 02/06/2015).

A correção é mecanismo de extrema importância e deve ser implementada. A ausência deste instrumento só beneficia a seguradora, e apesar de em alguns casos o valor ser pequeno, não deixa ainda assim de ser um direito do Beneficiário da Indenização.

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB  
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99113-0753  
E-mail: cabralcoutinhoadvogados@gmail.com/ccf.advs@gmail.com



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:43  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714124228900000033649316>  
Número do documento: 20100714124228900000033649316

Num. 35213875 - Pág. 8

# C&C | Cabral & Coutinho Advogados

## 4. DOS PEDIDOS

---

*Dianete todo o exposto requerer:*

- a) Seja concedido o benefício de assistência jurídica gratuita ao Promovente, tendo em vista que não possui condições econômicas para arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu próprio sustento e sua família;
- b) Requer que determine a citação da Demandada, na pessoa de seus representantes legais, para, querendo, responder a presente ação, sob pena de revelia;
- c) A procedência da ação, determinando que a parte Demandada efetue o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT no valor correspondente a invalidez permanente no importe de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), acrescido de juros e atualização monetária a contar da data do evento danoso;
- d) A produção de prova pericial para confirmação da debilidade permanente, observando para tanto o dispositivo ao Beneficiário da Justiça Gratuita;
- e) A condenação da parte Promovida nas custas processuais e pagamento de honorários sucumbências arbitradas por Vossa Excelênciia nos termos do artigo 85 do CPC;
- f) Seja fixada a competência territorial segundo os critérios estabelecidos pela Súmula 540 do Superior Tribunal de Justiça;

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB  
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99113-0753  
E-mail: cabralcoutinhoadvogados@gmail.com/ccf.advs@gmail.com



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:43  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714124228900000033649316>  
Número do documento: 20100714124228900000033649316

Num. 35213875 - Pág. 9

# C&C | Cabral & Coutinho Advogados

g) A parte Promovente opta pela não realização de audiência de conciliação nos termos do artigo 319 inciso VII do CPC;

## DAS PROVAS

---

Protesta pela apresentação de todos os meios de provas em direito admitidos, além dos documentos acostados a essa Exordial, bem como e sobretudo, pela produção de prova pericial.

Dá-se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Termos em que  
Pede e Espera Deferimento.

João Pessoa-PB, 07 de outubro de 2020.

**IRINA NUNES CABRAL DE PAULO**  
**OAB/PB 12.554**

**ADAILSON LUIZ DE QUEIROZ COUTINHO NETO**  
**OAB/PB 22.742**

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB  
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99113-0753  
E-mail: cabralcoutinhoadvogados@gmail.com/ccf.advs@gmail.com



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:43  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714124228900000033649316>  
Número do documento: 20100714124228900000033649316

Num. 35213875 - Pág. 10

# C&C | Cabral & Coutinho Advogados

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Jonita Emmely Miranda de Andrade, brasileiro (a);  
estado civil: Solteira; profissão: Doméstica; portador (a) do RG  
nº 3970 411, inscrito (a) no CPF sob o nº. 308.769.654-27, residente e  
domiciliado (a) à Av. dos Bandeirantes, nº 214, Tamá Cidade João Pessoa, UF PB.

**OUTORGADO(S):** OS ADVOGADOS IRINA NUNES CABRAL DE PAULO – OAB/PB 12.554 e  
ADAILSON LUIZ DE QUEIROZ COUTINHO NETO – OAB-PB 22.742, com escritório profissional  
estabelecido à Av. Coremas, nº. 172, bairro do Centro, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba –  
CEP 58.013-430.

**FINALIDADE:** Defender os direitos e interesses do (a) outorgante, nas causas administrativas e  
judiciais em que figura no polo ativo ou passivo, em especial para representá-la junto a JUSTIÇA  
CÍVEL DO ESTADO DA PARAÍBA.

**PODERES:** Amplos e ilimitados poderes, com a cláusula “AD JUDICIA”, a fim de, em juízo ou fora  
dele, defender os direitos e interesses Do (a) Outorgante, podendo, para tanto, formular pedidos,  
assinar petições e intimações, apresentar recursos nos Tribunais competentes e acompanhá-los ate  
decisão final. Poderes especiais para peticionar junto a órgãos públicos, inclusive autarquias,  
empresas publicas e mistas, podendo, ainda, confessar, desistir, acordar, discordar, transigir, firmar  
compromissos e acordos, receber e dar quitação, levantar Alvará judicial, enfim, praticar todos os  
atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou  
sem reserva de poderes.

Ficam os Outorgados autorizados, desde já, a proceder ao recebimento dos honorários profissionais  
na forma do artigo 22, § 4º, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

João Pessoa – PB, 31, de Junho de 2020.  
Jonita Emmely Miranda de Andrade  
**OUTORGANTE**

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB  
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99113-0753  
E-mail: cabralcoutinhoadvogados@gmail.com/ccf.advs@gmail.com



# C&C | Cabral & Coutinho Advogados

## DECLARAÇÃO

Pelo Presente Instrumento Particular:  
Danika Emily Murianda de Andrade, brasileiro (a); estado civil: Solteira; profissão: Doméstica; inscrito (a) no CPF nº 108.769.654-27, portador (a) da cédula de identidade nº 3970411, residente e domiciliado (a) na Av dos Bandeirantes, nº 244, Tambá cidade de João Pessoa, UF PB.

Com fundamento no art. 1º da Lei nº 7.115/83, **declara** neste ato, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, para todos os efeitos legais, **ser pobre na acepção jurídica do termo**, enquadrando-se na concessão prevista na Lei nº 1.060/50 e posteriores alterações, pois a sua “situação econômica” não lhe permite pagar as “custas” do processo e os “honorários de advogado” **sem prejuízo do sustento próprio ou da família.**

João Pessoa - PB, 12 de Junho de 2020.

Danika Emily Murianda de Andrade  
DECLARANTE

Av. Coremas, 172, Centro, sala 01/02 – João Pessoa/PB  
Fone: (83) 3506-1910/98849-5530/98876-1635/99113-0753  
E-mail: cabralcoutinhoadvogados@gmail.com/ccf.advs@gmail.com





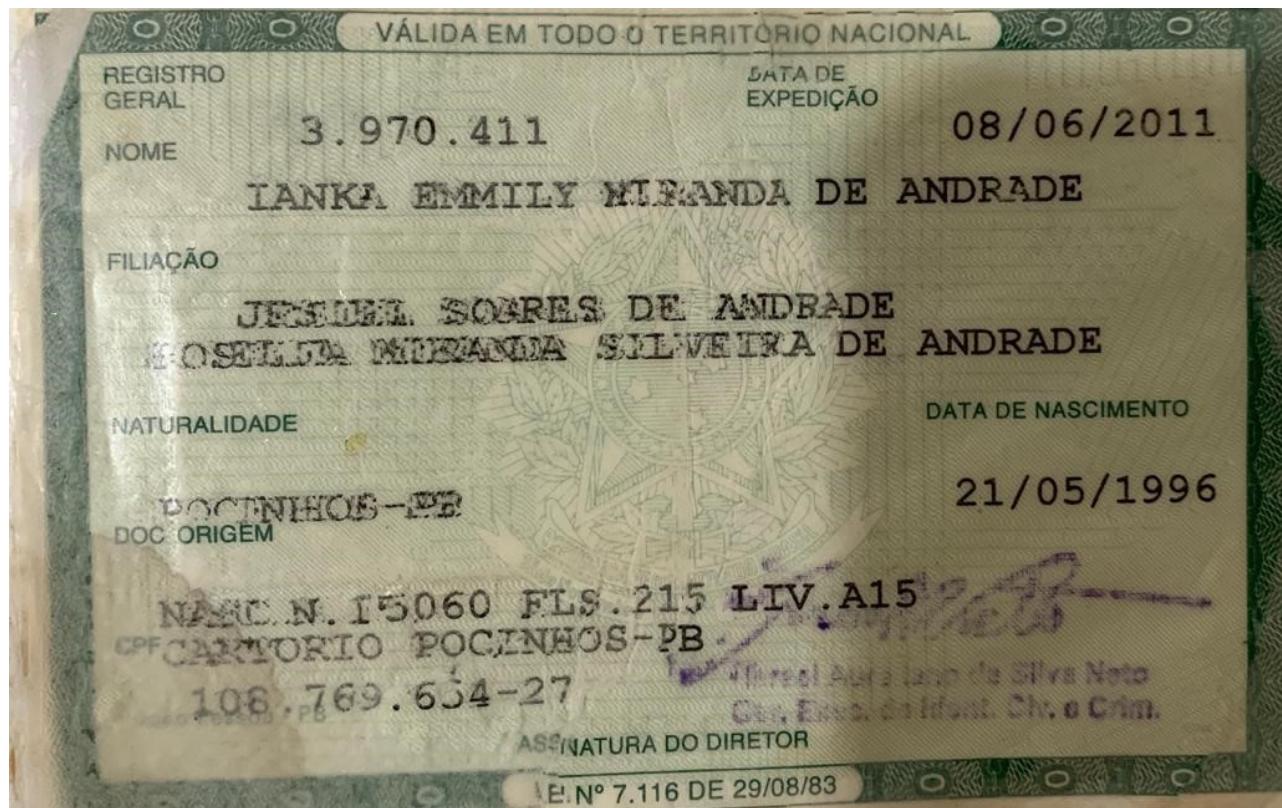
Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:45  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714124462600000033649320>  
Número do documento: 20100714124462600000033649320

Num. 35213879 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:45  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714124462600000033649320>  
Número do documento: 20100714124462600000033649320

Num. 35213879 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:45  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714124462600000033649320>  
Número do documento: 20100714124462600000033649320

Num. 35213879 - Pág. 3

NEILIANE NEVES DE OLIVEIRA  
AV DOS BANDEIRANTES, 214 / AP 301 - TAMBIA  
JOAO PESSOA / PB CEP: 58020-660 (AG: 1)

301



Ligação: MONOFÁSICO  
C/I SBC: RES MTC B1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL  
Roteiro: 6-1-84-7840 Referência Jan / 2020  
Medidor: 00001134375 Emissão: 01/01/2020

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
B-230, Km 25 - Crotô Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09.095.183/0001-40 - Inscrição Estadual 16.015.822-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 037.103.058  
Cód. para Débito Automático: 00011295091

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: [www.energisa.com.br](http://www.energisa.com.br)

<b>Conta referente a</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Data prevista da próxima leitura</b>	<b>CPF/ CNPJ/ RANI</b>
Jan / 2020	11/01/2020	10/02/2020	461.907.244-34
<b>UC (Unidade Consumidor)</b>			

UC (Unidade Consumidora).

5/1189509-1

**Canal de contato**

Aproveite o 13º e regularize suas contas em atraso: podemos negociar para você começar o ano novo numa boa!

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
11/12/19	18218	11/01/20	18292	

## Demonstrative

CCF	Descrição	Demonstrativo									
		Quantidade	Tarifa c/	Valor	Base Calc.	Aliqu.	Icms(R\$)	Base Calc.	Pis(R\$)	Cofins(R\$)	
		Tributos Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS				Pis/Cofins(R\$)	(0,9995%)	(4,5991%)	
0801	Consumo em kWh	73.000	0,785840	57,36	57,36	25	14,34	57,36	0,57	2,84	
0801	Adic. B. Amarela			1,41	1,41	25	0,35	1,41	0,01	0,08	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0807	CONTRIB SERV. ILUM PÚBLICA			2,35	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	

CCO Código de Classificação do Item TOTAL 61,12 59,77 14,69 59,77 0,58 2,70  
Tarifa s/ Tributos 0,545420

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
147	16/02/2020	R\$ 61,12
Histórico de Consumo (kWh)		



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:46  
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714124554100000033649321>  
Número do documento: 20100714124554100000033649321

Num. 35213880 - Pág. 1



**CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA**  
**Nº 035952.01.2020.0.00.704**

A Delegacia Online CERTIFICA a requerimento escrito, via Internet, de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial nº 035952.01.2020.0.00.704 analisado pelo policial civil João Paulo B. de Azevedo, matrícula 1549324 cujo teor passo a transcrever na íntegra: às 17:52 min do dia 18/06/2020, na Delegacia Online, **IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE**, nacionalidade Brasileiro(a), profissão DOMÉSTICA, nascido(a) em 21/05/1996, idade 24, estado civil Solteiro (a), de cor Branca, filho(a) de ROSELIA MIRANDA SILVEIRA DE ANDRADE e JOSIEL SOARES DE ANDRADE, CPF 108.769.654-27, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA DOS BANDEIRANTES, nº 214, bairro TAMBIÁ, na cidade de João Pessoa/PB. CEP: 58020860, telefone(s) 83988495530, registrou o seguinte:

**Dados do(s) Fato(s):**

Data/Hora do fato: 21/05/2020 14:30h; Tipificação: **Boletim Emergencial**; Tipo do Local: Via Aberta; Local do Fato: EM FRETE AO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REIS MAGOS, NAS PROXIMIDADES DO PARQUE PARAHYBA, JARDIM OCEANIA, João Pessoa/PB.

**E NOTIFICOU O SEGUINTE:**

IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE AFIRMA QUE NO DIA 29/01/2020 POR VOLTA DAS 14:30H QUANDO TRAFEGAVA A PÉ, EM FRETE AO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REIS MAGOS, NAS PROXIMIDADES DO PARQUE PARAHYBA, NO BAIRRO JARDIM OCEANIA NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, AO TENTAR ATRAVESSAR A RUA FOI ATROPELADA POR UM VEÍCULO DE PLACA NÃO IDENTIFICADA QUE SE EVADIU DO LOCAL E, EM DECORRÊNCIA DE TAL FATO, FOI LANÇADA AO SOLO DESACORDADA, TENDO SIDO SOCORRIDA E ENCAMINHADA AO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, ONDE TEVE OS SEU ATENDIMENTO REALIZADO AS 15:27H E SIDO DIAGNOSTICADA COM DIVERSAS LESÕES.

*Ianka Emmily Miranda de Andrade*

**ATENÇÃO:** Esse Boletim só é válido com a assinatura do declarante. A veracidade do mesmo pode ser checada no site da Delegacia Online através do código de controle. [www.delegaciaonline.pb.gov.br](http://www.delegaciaonline.pb.gov.br). Tel. (83) 3612-8612 (8h-18). E-mail: [delegaciaonline@seds.pb.gov.br](mailto:delegaciaonline@seds.pb.gov.br).



Sendo o que havia a constar, cientificado o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

Ianka Emmilly Miranda de Souza  
IANKA EMMILY MIRANDA DE

39F14D33536238D4574D235FC6DB8880

Código de Controle



**ATENÇÃO:** Esse Boletim só é válido com a assinatura do declarante. A veracidade do mesmo pode ser checada no site da Delegacia Online através do código de controle. [www.delegaciaonline.pb.gov.br](http://delegaciaonline.pb.gov.br). Tel. (83) 3612-8612 (8h-18). E-mail: [delegaciaonline@seds.pb.gov.br](mailto:delegaciaonline@seds.pb.gov.br).





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA  
DIVISÃO MÉDICA

## LAUDO MÉDICO

OBS: DADOS EXTRAÍDOS DO BE nº 129573

PACIENTE: IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO: 21.05.96

Data e Hora do Atendimento: 29.01.20

Horário: 15:27h

**MOTIVO(S) DO ATENDIMENTO:** Paciente deu entrada neste hospital vítima de atropelamento apresentando quadro de cefaleia, cervicalgia, dor e limitação de movimentos no ombro esquerdo, dor na bacia e coluna lombosacra. Atendido pelo Dr. Marcos Antônio Cavalcante Furtado CRM 2882, Dr. Jansen Henriques CRM 11385, Dr. Fernando Gondim Vasconcelos CRM 8267.

**DIAGNÓSTICO INICIAL: TRAUMATISMO NÃO ESPECIFICADO**

CID 10 T 14 9

**RESUMO DOS PRINCIPAIS EXAMES E PROCEDIMENTO(S) REALIZADO(S):**  
Primeiro atendimento, avaliação da cirurgia geral, avaliação da traumatologia, avaliação da neurocirurgia, Tomografia computadorizada de crânio, Rx da coluna cervical sem contraste, Rx da coluna lombosacra, Rx da bacia AP e Perfil, Rx do ombro esquerdo AP e Perfil e tratamento clínico conservador.

**ALTA HOSPITALAR: 29.01.20 às 19:16h.**

**Data da Emissão: 25.05.20**

DR. GLENDER TÉRCIO TRINDADE  
AUDITOR CVBMEETSHL  
CRM - 3920  
  
Dr. Glender Tércio G. G. da Trindade  
Médico Auditor - HETSHL  
Mat. 29.031-9 / CRM- 3920

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar  
Para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO  
TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA  
DIVISÃO MÉDICA



## LAUDO MÉDICO

### INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	Ianka Emmily Miranda de Andrade
DATA DE NASCIMENTO	21/05/96
NOME DA MÃE	Roselia Miranda Silveira de Andrade

### DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	1221535
DATA DO ATENDIMENTO	07/02/2020
HORA DO ATENDIMENTO	15:15
MOTIVO DO ATENDIMENTO	Retorno solicitado pelo Médico
DIAGNÓSTICO (S)	Fratura do ilio
CID 10	S32.3

### AVALIAÇÃO INICIAL:

Paciente deu entrada neste Serviço, com história de atropelamento há 10 dias, apresentando no momento lombociatalgia à esquerda, limitação de movimentos na bacia, refere contusão na cabeça e relato de vertigem após acidente. Avaliado pela Neurocirurgia, Traumatologia.

### EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

TC coluna dorsal, lombo-sacra, crânio

RX bacia

### RESULTADOS DOS EXAMES:

Tc: sem anormalidades

RX : fratura de ramo isquio ilio público sem desvio

### TRATAMENTO:

Tratamento conservador da fratura

ALTA HOSPITALAR: 07/02/2020  
DATA DA EMISSÃO: 11/08/2020

Dr. Juan Jaime Alcoba Arce  
CRM: 3323/PB

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



*26/10/20*

Hospital Estadual de  
Emergência e Trauma

Senador Humberto Lucena

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1221535



Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



### Identificação do paciente

ID 1480692	Nome IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE			Sexo Feminino
Data de nascimento 21/05/1996	Idade 23 anos 8 meses 17 dias	Estado civil SOLTEIRO(A)	Religião	Prontuário
Mãe ROSELIA MIRANDA SILVEIRA DE ANDRADE				Pai JESIEL SOARES DE ANDRADE
Escolaridade				Responsável (Parentesco) A MESMA - O MESMO(A)
DDD Celular 83	Celular 99999999	DDD	Telefone	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 3970411	Nº Cns		
Local de procedência CENTRO / JOAO PESSOA				Tipo BAIRRO
Email	Naturalidade POCINHOS	CBO/R	UF PB	

### Endereço

CEP 58020660	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro BANDEIRANTES - ATÉ 99999 - LADO ESQUERDO
Número 214	Complemento	Bairro TAMBÍA	

### Admissão

Data e Hora 07/02/2020 15:15:51	Número da pulseira 100008170407	Convênio SUS	
Especialidade CIRURGIA GERAL	Clínica		
Classificação de risco	Origem do paciente RESIDENCIA		
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento RETORNO - SOLICITADO PELO MEDICO	Detalhe do acidente OUTROS	

### Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte CARRO PARTICULAR	Quem transportou		

### Sinais Vitais

PA	x mmHg	P脉	Temperatura
----	--------	----	-------------

### Exames complementares

Raio X [ ]	Sangue [ ]	Urina [ ]	TC [ ]	Liquor [ ]	ECG [ ]	Ultrasonografia [ ]
------------	------------	-----------	--------	------------	---------	---------------------

Dados clínicos						
----------------	--	--	--	--	--	--

Diagnóstico						
-------------	--	--	--	--	--	--

Atendido por FLAVIA MARIA RODRIGUES SILVEIRA DE MORAIS						
---	--	--	--	--	--	--

Imprimir

CID

Tempo  
29seg





**Hospital Estadual de  
Emergência e Trauma**

Senador Humberto Lucena



Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PB, 58031090  
Tel: 32165700 - CNES: 2593262

Paciente	BAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE	1221535	07/02/2020 15:15:51	2020-02-07 18:25:28.0
Data de nascimento	Sexo	CNS	Telefone de Contato
21/05/1996	Feminino		(83) 99999999
Mãe	Bairro		Prontuário
ROSELIA MIRANDA SILVEIRA DE ANDRADE	TAMBIÁ		
Endereço	Município	UF	UF
BANDEIRANTES - ATÉ 99999 - LADO ESQUERDO, 214	JOÃO PESSOA	PB	PB
Acidente	Profissional	Nº Cons. Regional	Nº Cons. Regional
OUTROS	JOSE LAVOISIER FEITOSA NETO	7030/PB	7030/PB
Data/Hora Classificação	Data/Hora Prescrição		
07/02/2020 15:15:51	07/02/2020 18:25:33		

### ANAMNESE

CIRURGIA GERAL: PACIENTE RELATA HISTÓRIA DE ATROPELAMENTO HÁ 10 DIAS, APRESENTANDO NO MOMENTO LOMBOCIATALGIA À ESQUERDA. REFERE TAMBÉM LIMITAÇÃO DO MOVIMENTO E DOR, PRINCIPALMENTE AO SE LEVANTAR E SENTAR, NA REGIÃO DA BACIA. REFERE CONTUSÃO NA CABEÇA E RÉLATO DE VERTIGEM APOS O ACIDENTE. AO EXAME: ABDOME FLÁCIDO, INDOLOR À PALPAÇÃO, SEM SINAL DE PERITONITE. TÓRAX INDOLOR, SEM SINAIS DE CREPITAÇÃO. CD: TC DE COLUNA DORSAL E LOMBOSSACRA; TC DE CRÂNIO; RADIOGRAFIA DE PELVE ANALGÉSIA PARECER DA NEUROCIRURGIA  
(07/02/2020 16:16:08-MIGUEL NUNES RODRIGUES TERCEIRO NETO)

# ORTOPEDIA # PACIENTE VITIMA DE ATROPELAMENTO HA 9 DIAS RETORNA REFERINDO DOR EM BACIA, COLUNA LOMBAR E COCCIX. NV PRESERVADO. AO RX: FX DE RAMOS ISQUIOLIOPUBICOS SEM DESVIO CD: XARELTO 10 MG + LISADOR + PACO EM CASO DE DORES FORTES + FLANCOX + ALTA DA ORTOPEDIA + ATESTADO 30 DIAS + AOS CUIDADOS DA NEUROCIRURGIA  
(07/02/2020 17:39:50-LUCIANO GOMES DE FIGUEIREDO)

NEUROCIRURGIA== ATROPELAMENTO. GLASGOW 15PTS. REFERE DORES DIFUSAS. CD: ALTA DA ESP. + ORIENTAÇÕES.  
(07/02/2020 18:25:33-JOSE LAVOISIER FEITOSA NETO)

*TCC D'Af. TC Coluna T-2*  
*CD: alta da esp. + orientações*  
*Dr. Lavoisier Feitosa Neto*  
*Neurocirurgia*  
*Medicina*

### MEDICAÇÃO

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V, 12/12H, DURANTE 12 HORA(S)

Diluir

TRAMADOL 50MG /ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML), DILUIR 4,0 ML

### EXAME DE IMAGEM

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA DORSAL

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE

RADIOGRAFIA DE BACIA

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO

### CID10

S32.3 - Fratura do ilio

T14.9 - Traumatismo não especificado

Dados coletados anteriormente  utilizar na impressão?

### Conduta

Alta médica

### Alta

Usuário

JOSE LAVOISIER FEITOSA NETO

Motivo de Alta  
ALTA MEDICA

Data e Hora  
07/02/2020 18:25:28

Observações:

*Dr. Lavoisier Feitosa Neto*  
*Neurocirurgia*  
*Medicina*

Enfermeiro

JOSE LAVOISIER FEITOSA NETO  
(CRM: 7030/PB)



N OK



**Hospital Estadual de  
Emergência e Trauma**

Senador Humberto Lucena



Sua(s) Sua(s)  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090  
Tel: 32165700 - CNES: 2593262

Paciente	BAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
<b>IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE</b>	<b>1221535</b>	<b>07/02/2020 15:15:51</b>	
Data de nascimento	Sexo	CNS	Telefone de Contato
21/05/1996	<b>Feminino</b>		(83) 99999999
Mãe	Bairro	Município	Prontuário
<b>ROSELIA MIRANDA SILVEIRA DE ANDRADE</b>	<b>TAMBIÁ</b>	<b>JOAO PESSOA</b>	
Endereço	Motivo	Profissional	UF
<b>BANDEIRANTES - ATÉ 99999 - LADO ESQUERDO, 214</b>	<b>RETORNO - SOLICITADO PELO MEDICO</b>	<b>LUCIANO GOMES DE FIGUEIREDO</b>	<b>PB</b>
Acidente		Date/Hora Prescrição	Nº Cons. Regional
<b>OUTROS</b>		<b>07/02/2020 17:39:50</b>	<b>9328/PB</b>
Data/Hora Classificação			
<b>07/02/2020 15:15:51</b>			

#### ANAMNESE

# ORTOPEDIA # PACIENTE VITIMA DE ATROPELAMENTO HA 9 DIAS RETORNA REFERINDO DOR EM BACIA, COLUNA LOMBAR E COCCIX. NV PRESERVADO AO RX: FX DE RAMOS ISQUIOLIOPUBICOS SEM DESVIO CD: XARELTO 10 MG + LISADOR + PACO EM CASO DE DORES FORTES + FLANCOX + ALTA DA ORTOPEDIA + ATESTADO 30 DIAS + AOS CUIDADOS DA NEUROCIRURGIA

#### CID10

S32.3 - Fratura do ilio

#### Conduta

Em observação

Enfermeiro

**LUCIANO GOMES DE FIGUEIREDO**  
(CRM-PB 9328)

Dr. Luciano Gomes de Figueiredo  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM-PB 9328  
CREMEPE 24351

Boletim registrado por: FLAVIA MARIA RODRIGUES SILVEIRA DE MORAIS em 07/02/2020 15:16:20



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:49  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714124884600000033649677  
Número do documento: 20100714124884600000033649677

Num. 35213887 - Pág. 4



Parecer Médico

<b>Nome</b> IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE	<b>Idade</b> 23A 8M 17D	<b>Prontuário</b>
<b>Boletim de Atendimento</b> 1221535	<b>Data de Entrada</b> 07/02/2020 15:15:51	<b>Permanência na Unidade</b> 58min
<b>Convênio</b> SUS	<b>Leito</b>	<b>Permanência no Leito</b> CIRURGIA GERAL
<hr/>		
<b>Parecer médico</b>	<b>Profissional</b>	
<b>Especialidade</b> NEURO CIRURGIA		
<b>Motivo da solicitação</b> CIRURGIA GERAL:	<b>Data da Solicitação:</b> 07/02/2020 16:13:22	
PACIENTE RELATA HISTÓRIA DE ATROPELAMENTO HÁ 10 DIAS, APRESENTANDO NO MOMENTO LOMBOCIALGIA À ESQUERDA. REFERE TAMBÉM LIMITAÇÃO DO MOVIMENTO E DOR, PRINCIPALMENTE AO SE LEVANTAR E SENTAR, NA REGIÃO DA BACIA. REFERE CONTUSÃO NA CABEÇA E RELATO DE VERTIGEM APÓS O ACIDENTE.		
AO EXAME: ABDOME FLÁCIDO, INDOLOR À PALPAÇÃO, SEM SINAL DE PERITONITE. TÓRAX INDOLOR, SEM SINAIS DE CREPITAÇÃO.		
<b>CD:</b> TC DE COLUNA DORSAL E LOMBOSSACRA; TC DE CRÂNIO; RADIOGRAFIA DE PELVE		
<b>ANALGESIA</b>		
<b>PARECER DA NEUROCIRURGIA</b>		
<b>Parecer</b>	<b>Data de Resposta:</b>	

Miguel N. P. Tarceiro Neto  
Médico  
CRM/PB 12002





## Hospital Estadual de Emergência e Trauma

Senador Humberto Lucena



Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090  
Tel: 32165700 - CNES: 2593262

Paciente	BAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
<b>IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE</b>	1221535	07/02/2020 15:15:51	
Data de nascimento	Sexo	CNS	Telefone de Contato
21/05/1996	Feminino		(83) 99999999
Mãe			Prontuário
<b>ROSELIA MIRANDA SILVEIRA DE ANDRADE</b>			
Endereço	Bairro		UF
<b>BANDEIRANTES - ATÉ 99999 - LADO ESQUERDO, 214</b>	<b>TAMBÍA</b>		<b>PB</b>
Acidente	Motivo	Profissional	Nº Cons. Regional
<b>OUTROS</b>	<b>RETORNO - SOLICITADO PELO MEDICO</b>	<b>MIGUEL NUNES RODRIGUES TERCEIRO NETO</b>	12002/PB
Data/Hora Classificação		Data/Hora Prescrição	
07/02/2020 15:15:51		07/02/2020 16:16:08	

### ANAMNESE

CIRURGIA GERAL: PACIENTE RELATA HISTÓRIA DE ATROPELAMENTO HÁ 10 DIAS, APRESENTANDO NO MOMENTO LOMBOCIATALGIA À ESQUERDA. REFERE TAMBÉM LIMITAÇÃO DO MOVIMENTO E DOR, PRINCIPALMENTE AO SE LEVANTAR E SENTAR, NA REGIÃO DA BACIA. REFERE CONTUSÃO NA CABEÇA E RELATO DE VERTIGEM APÓS O ACIDENTE. AO EXAME: ABDOME FLÁCIDO, INDOLAR À PALPAÇÃO, SEM SINAL DE PERITONITE. TÓRAX INDOLAR, SEM SINAIS DE CREPITAÇÃO. CD: TC DE COLUNA DORSAL E LOMBOSSACRA; TC DE CRÂNIO; RADIOGRAFIA DE PELVE ANALGESIA PARECER DA NEUROCIRURGIA

### MEDICAÇÃO

**SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V, 12/12H, DURANTE 12 HORA(S)**

Diluir

**TRAMADOL 50MG /ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML), DILUIR 4,0 ML**

### EXAME DE IMAGEM

**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA DORSAL**

**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE**

**RADIOGRAFIA DE BACIA**

**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO**

### CID10

**T14.9 - Traumatismo não especificado**

### Conduta

**Em observação**

Enfermeiro

Miguel N.R. Terceiro Neto  
Médico  
CRM/PB 12002

**MIGUEL NUNES RODRIGUES TERCEIRO NETO**  
(CRM: 12002/PB)

Boletim registrado por: FLAVIA MARIA RODRIGUES SILVEIRA DE MORAIS em 07/02/2020 15:16:20





### REQUISIÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM

Nº: 593648

Nome  
IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE

Data de Nascimento 21/05/1996	Nº Boletim Emergência 1221535	Prontuario
----------------------------------	----------------------------------	------------

#### Material a examinar

	Data Prescrição: 07/02/2020 16:16:08
--	---

#### EXAME DE IMAGEM

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA DORSAL  
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/ CONTRASTE  
RADIOGRAFIA DE BACIA  
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO

07/02/20  
16:00  
miguel  
  
Miguel N. & Terceiro Neto  
Médico  
CRM/PB 12002

Reimpresso por:

dia:

Assinatura e Carimbo do Profissional

1) preencher cópias separadas para imagem e laboratório análises clínicas

TOMOGRAFIA	
TIPO...	07/02/20
DATA...	16:01
HORA...	
NOME DOUTÉC. RAD.	Miguel N. & Terceiro Neto Radiologista
ASS:	





Atendimento: 202032651761

Data Nasc: 21/05/1996 - 23 anos

Paciente: IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE

Data Exame: 07/02/2020

## TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBOSSACRA

### Técnica:

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

### Análise:

Corpos vertebrais dorsais / lombares de morfologia e coeficiente de atenuação habitual.  
Ausência de traços de fratura com desalinhamento significativo.  
Processos transversos e espinhosos sem alterações.  
Articulações interapofisárias de aspecto habitual.  
Canal vertebral de diâmetro preservado em toda a extensão estudada.  
Partes moles simétricas, de morfologia e coeficientes de atenuação normais.

**Nota:** Estudo tomográfico não direcionado para avaliação de hérnias ou protrusões discais.

O valor preditivo de qualquer exame depende da análise conjunta do seu resultado e dos dados clínico-epidemiológicos do(a) paciente.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Rodrigo Nunes".

Dr. Rodrigo José Andrade Nunes  
CRM: 9478

Este laudo foi liberado em 07/02/2020 20:52.





Atendimento: 202032651761

Data Nasc: 21/05/1996 - 23 anos

Paciente: IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE

Data Exame: 07/02/2020

## TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO

### Técnica:

Aquisição volumétrica com reconstrução multiplanar, sem a injeção de contraste iodado endovenoso.

### Análise:

Parênquima cerebral com coeficientes de atenuação preservados.

Cerebelo e demais estruturas da fossa posterior sem evidências de alterações.

Sulcos, fissuras e cisternas de aspecto habitual para a faixa etária.

Não há desvios das estruturas da linha média.

Não há sinais de coleções líquidas extra-axiais, ventriculomegalias hipertensivas, processos expansivos intra-parenquimatosos ou sinais de hemorragia aguda / subaguda.

Calota craniana sem sinais de fraturas desalinhadas aparentes.

Cavidades paranasais visibilizadas sem alterações significativas.

### Impressão Diagnóstica:

Exame tomográfico do crânio dentro dos padrões da normalidade.

Este laudo foi liberado em 07/02/2020 20:46.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rodrigo Nunes".

Dr. Rodrigo José Andrade Nunes  
CRM: 9478





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA  
DIVISÃO MÉDICA

## LAUDO MÉDICO

OBS: DADOS EXTRAÍDOS DO BE nº 1226125

PACIENTE: IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE

DATA DE NASCIMENTO: 21.05.96

Data e Hora do Atendimento: 29.02.20

Horário: 13:28h

MOTIVO(S) DO ATENDIMENTO: Paciente retorna a este hospital com antecedentes de tratamento conservador de fratura dos ramos isquipúbicos há 01(um) mês. Atendido pelo Dr. Indalécio Pacelli Fernandes CRM 6827, Dr. Gustavo Victor Neves Porto CRM 7650, Dr. Jorge Pinto CRM 12278.

DIAGNÓSTICO INICIAL: FRATURA DA BACIA(REGIÃO SACRAL ZONA II DE DENIS)  
CID 10 S 32 1

RESUMO DOS PRINCIPAIS EXAMES E PROCEDIMENTO(S) REALIZADO(S):  
Primeiro atendimento, avaliação da traumatologia, avaliação da neurocirurgia, Rx da bacia AP e Perfil, Rx da coluna lombo-sacra AP e Perfil, Tomografia computadorizada de bacia que revelou fratura da região sacral(zona II de Denis) e tratamento clínico conservador.

ALTA HOSPITALAR: Em 29.02.20 às 22:25h.

Data da Emissão: 24.07.20

Dr. Glender Tércio G. G. da Trindade  
Médico Auditor - HETSHL  
Mat. 29.031-9/ CRM- 3920  
*[Signature]*

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar  
Para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO  
TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.





OKT.

**Hospital Estadual de  
Emergência e Trauma**  
 Senador Humberto Lucena

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1226125



<b>Identificação do paciente</b>				
ID 1480692	Nome <b>IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE</b>			Sexo Feminino
Data de nascimento 21/05/1996	Idade 23 anos 9 meses 8 dias	Estado civil <b>SOLTEIRO(A)</b>	Religião	Prontuário
Mãe <b>ROSELIA MIRANDA SILVEIRA DE ANDRADE</b>	Pai <b>JESIEL SOARES DE ANDRADE</b>			
Escolaridade	Responsável (Parentesco) <b>A MESMA - O MESMO(A)</b>			
DDD Celular 83	Celular <b>99999999</b>			DDD Telefone
Tipo documento <b>RG (IDENTIDADE)</b>	Número documento <b>3970411</b>			Nº Cns
Local de procedência <b>CENTRO / JOAO PESSOA</b>	Tipo <b>BAIRRO</b>			UF <b>PB</b>
Email	Naturalidade <b>POCINHOS</b>			CBO/R
<b>Endereço</b>				
CEP 58020660	Município de residência <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>	Logradouro <b>BANDEIRANTES - ATÉ 99999 - LADO ESQUERDO</b>	
Número 214	Complemento			Bairro <b>TAMBÍA</b>
<b>Admissão</b>				
Data e Hora 29/02/2020 13:28:15	Número da pulseira <b>100008173422</b>		Convênio <b>SUS</b>	
Especialidade <b>ORTOPEDIA</b>				Clinica
Classificação de risco				Origem do paciente <b>RESIDENCIA</b>
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento <b>RETORNO - ORTOPEDIA</b>			Detalhe do acidente <b>OUTROS</b>
<b>Indicadores e Transporte</b>				
Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não	
Meio de transporte <b>CARRO PARTICULAR</b>	Quem transportou			
<b>Sinais Vitais</b>				
PA	X mmHg	P脉	Temperatura	
<b>Exames complementares</b>				
Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor [] ECG [] Ultrasonografia []
Dados clínicos				
Diagnóstico	<i>Jr. Indalecio Pacelli Fernandes Cirurgião ortopedista - Artroscopia CRM PB 6977 / IEOT 14274</i>			CID Tempo
Atendido por <b>FLAVIA MARIA RODRIGUES SILVEIRA DE MORAIS</b>				

Imprimir





**Hospital Estadual de  
Emergência e Trauma**  
Senador Humberto Lucena



Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090  
Tel: 32165700 - CNES: 2593262

Paciente	BAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
<b>IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE</b>	1226125	29/02/2020 13:28:15	
Data de nascimento 21/05/1996	Idade 23a 9m 8d	Sexo Feminino	Telefone de Contato (83) 99999999
Mãe <b>ROSELIA MIRANDA SILVEIRA DE ANDRADE</b>	Bairro TAMBIÁ	Município JOAO PESSOA	Prontuário
Endereço <b>BANDEIRANTES - ATÉ 99999 - LADO ESQUERDO, 214</b>	Motivo <b>RETORNO - ORTOPEDIA</b>	Profissional <b>INDALECIO PACELLI FERNANDES</b>	UF <b>PB</b>
Acidente <b>OUTROS</b>		Data/Hora Prescrição <b>29/02/2020 13:58:09</b>	Nº Cons. Regional <b>6827/PB</b>
Data/Hora Classificação <b>29/02/2020 13:28:15</b>			

#### ANAMNESE

### ORTOPEDIA ### HDA PCTE COM 1 MES DE TTO CONSERVADOR DE FRATURA DOS RAMOS ISQUIPÚBICOS RETORNA COM DOR EFO BEG. DOR A PALPAÇÃO DE LOMBAR E MUSCULATURA PARAVERTEBRAL , HD: FX DE BACIA CONDUTA 1. SOLICITO RX E REAVALIO

#### EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE BACIA

RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA

#### CID10

S30.0 - Contusão do dorso e da pelve

#### Conduta

Em observação

Enfermeiro

Jr. Indalecio Pacelli Fernandes  
Cirurgia do joelho - Arroscopia  
Ortopedia - traumatólogia  
CRM PB 6827 / TEOT 14274

INDALECIO PACELLI FERNANDES  
(CRM: 6827/PB)

Boletim registrado por: FLAVIA MARIA RODRIGUES SILVEIRA DE MORAIS em 29/02/2020 13:28:15



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:50  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714124993900000033649678>  
Número do documento: 20100714124993900000033649678

Num. 35213888 - Pág. 3



**Hospital Estadual de  
Emergência e Trauma**  
Senador Humberto Lucena



Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PB, 58031090  
Tel: 32165700 - CNES: 2593262

Paciente		BAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
<b>IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE</b>		1226125	29/02/2020 13:28:15	2020-02-29 22:25:39.0
Data de nascimento	Idade	Sexo	CNS	Telefone de Contato
21/05/1996	23a 9m 9d	Feminino		(83) 99999999
Mãe		Bairro		Prontuário
<b>ROSELIA MIRANDA SILVEIRA DE ANDRADE</b>		TAMBÍA		
Endereço		Município	UF	
<b>BANDEIRANTES - ATÉ 99999 - LADO ESQUERDO, 214</b>		JOÃO PESSOA	PB	
Acidente	Motivo	Profissional	Nº Cons. Regional	
<b>OUTROS</b>	<b>RETORNO - ORTOPEDIA</b>	<b>GUSTAVO VICTOR NEVES PORTO</b>	<b>7650/PB</b>	
Data/Hora Classificação		Data/Hora Prescrição		
29/02/2020 13:28:15		29/02/2020 22:25:42		

### ANAMNESE

### ORTOPEDIA ### HDA PCTE COM 1 MES DE TTO CONSERVADOR DE FRATURA DOS RAMOS ISQUIPÚBICOS RETORNA COM DOR EFO BEG.  
DOR A PALPAÇÃO DE LOMBAR E MUSCULATURA PARAVERTEBRAL , HD: FX DE BACIA CONDUTA 1. SOLICITO RX E REAVALIO  
(29/02/2020 13:58:09-INDALECIO PACELLI FERNANDES)

### ORTOPEDIA ### HDA PCTE COM 1 MES DE TTO CONSERVADOR DE FRATURA DOS RAMOS ISQUIPÚBICOS RETORNA COM DOR EFO BEG.  
DOR A PALPAÇÃO DE LOMBAR E MUSCULATURA PARAVERTEBRAL , HD: FX RAMO PUBICO CONDUTA SOLICITO: TC DE BACIA  
(29/02/2020 15:07:53-JORGE JOSE SOUSA PINTO)

### ORTOPEDIA ### HDA PCTE COM 1 MES DE TTO CONSERVADOR DE FRATURA DOS RAMOS ISQUIPÚBICOS RETORNA COM DOR EFO BEG.  
DOR A PALPAÇÃO DE LOMBAR E MUSCULATURA PARAVERTEBRAL , HD: FX RAMO PUBICO TC BACIA; EVIDENCIANDO FRATURA DA REGIÃO  
SACRAL (ZONA II DE DENIS) CONDUTA: ALTA DA ORTOPEDIA SOLICITO PARECER DA NCR  
(29/02/2020 18:20:36-JORGE JOSE SOUSA PINTO)

==NEUROCIRURGIA== PACIENTE COM HISTÓRIA DE ATROPELAMENTO OCORRIDO DI 29 DE JANEIRO DE 2020. DIAGNÓSTICO PRÉVIO DE  
FRATURA EM BACIA (RAMOS ISQUIPÚBICOS E SACRO), RETORNA COM DOR DURANTE ESFORÇO FÍSICO E DEAMBULAÇÃO. RELATA DOIS  
ATENDIMENTOS NESTA UNIDADE DE SAÚDE NOS ÚLTIMOS 30 DIAS. AO EXAME: -DOR A PALPAÇÃO DE LOMBAR E MUSCULATURA  
PARAVERTEBRAL -DOR A MOBILIZAÇÃO DA BACIAL E DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO -SEM DÉFÍCIT NEUROLÓGICO FOCAL TC BACIA:  
EVIDENCIANDO FRATURA DA REGIÃO SACRAL (ZONA II DE DENIS) / RAMOS ISQUIOPÚBICOS. RECEBEU ALTA DA ORTOPEDIA. CONDUTA: 1-  
OBSERVAÇÃO NEUROLÓGICA 2- ANALGESIA 3- AVALAR MELHORA DA DOR APÓS MEDICAÇÃO E FISIOTERAPIA  
(29/02/2020 18:52:47-EMERSON MAGNO FERNANDES DE ANDRADE)

==NEUROCIRURGIA== PACIENTE COM HISTÓRIA DE ATROPELAMENTO OCORRIDO EM 29 DE JANEIRO DE 2020. DIAGNÓSTICO PRÉVIO DE  
FRATURA EM BACIA (RAMOS ISQUIPÚBICOS E SACRO), RETORNA COM DOR DURANTE ESFORÇO FÍSICO E DEAMBULAÇÃO. RELATA DOIS  
ATENDIMENTOS NESTA UNIDADE DE SAÚDE NOS ÚLTIMOS 30 DIAS. AO EXAME: -DOR A PALPAÇÃO DE LOMBAR E MUSCULATURA  
PARAVERTEBRAL -DOR A MOBILIZAÇÃO DA BACIAL E DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO -SEM DÉFÍCIT NEUROLÓGICO FOCAL TC BACIA:  
EVIDENCIANDO FRATURA DA REGIÃO SACRAL (ZONA II DE DENIS) / RAMOS ISQUIOPÚBICOS. RECEBEU ALTA DA ORTOPEDIA. NEGA ALERGIAS  
MEDICAMENTOSAS CONDUTA: 1- ANALGESIA VO EM DOMICÍLIO 2- ALTA COM RETORNO AMBULATORIAL  
(29/02/2020 22:25:42-GUSTAVO VICTOR NEVES PORTO)

### DIETA

#### DIETA, VIA ORAL

#### MEDICAÇÃO

TRAMADOL 50MG /ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 2,0 ML VIA E.V, AGORA, (OBSERVAÇÕES:: DILUIR EM 100 ML DE SF 0,9%)  
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - (AMPOLA 10ML), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V, 6/6H

Diluir

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), DILUIR 2,0 ML

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V, 12/12H

Diluir

CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), DILUIR 100,0 MG

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V, 12/12H, DURANTE 12 HORA(S)

Diluir

TRAMADOL 50MG /ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML), DILUIR 4,0 ML

### EXAME DE IMAGEM

#### RADIOGRAFIA DE BACIA

#### RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA. (INDICAÇÕES CLÍNICAS: FRATURA RAMO PUBICO ?)

### EXAME LABORATORIAL

CREATININA

POTASSIO

SODIO



**HEMOGRAMA COMPLETO**  
**PROTEÍNA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL - PCR**  
**UREIA**  
**COAGULOGRAMA COMPLETO**

**CID10**

S30.0 - Contusão do dorso e da pelve

**Dados coletados anteriormente**  **utilizar na impressão?**

**Conduta**

Alta médica

**Alta**

Usuário  
**GUSTAVO VICTOR NEVES PORTO**  
Motivo de Alta  
**ALTA MEDICA**

Data e Hora  
**29/02/2020 22:25:39**

Observações:

  
Gustavo V. Neves Porto  
CRM-PB 7650  
CMEB 3700

**GUSTAVO VICTOR NEVES PORTO**  
(CRM: 7650/PB)

Enfermeiro



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:50  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714124993900000033649678>  
Número do documento: 20100714124993900000033649678

Num. 35213888 - Pág. 5



**Hospital Estadual de  
Emergência e Trauma**

Senador Humberto Lucena

Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB. 58031090  
Tel: 32165700 - CNES: 2593262



Somos todos  
**PARAIBA**  
Governo do Estado

*OBS\_NCR*

Paciente <b>IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE</b>	BAE <b>1226125</b>	Data/Hora Entrada <b>29/02/2020 13:28:15</b>	Data Baixa
Data de nascimento <b>21/05/1996</b>	Idade <b>23a 9m 8d</b>	Sexo <b>Feminino</b>	Telefone de Contato <b>(83) 99999999</b>
Mãe <b>ROSELIA MIRANDA SILVEIRA DE ANDRADE</b>	Bairro <b>TAMBÍA</b>	Município <b>JOAO PESSOA</b>	Prontuário
Endereço <b>BANDEIRANTES - ATÉ 99999 - LADO ESQUERDO, 214</b>	Motivo <b>RETORNO - ORTOPEDIA</b>	Profissional <b>EMERSON MAGNO FERNANDES DE ANDRADE</b>	UF <b>PB</b>
Acidente <b>OUTROS</b>		Data/Hora Prescrição <b>29/02/2020 18:52:47</b>	Nº Cons. Regional <b>6215/PB</b>
Data/Hora Classificação <b>29/02/2020 13:28:15</b>			

#### ANAMNESE

==NEUROCIRURGIA== PACIENTE COM HISTÓRIA DE ATROPELAMENTO OCORRIDO DI 29 DE JANEIRO DE 2020. DIAGNÓSTICO PRÉVIO DE FRATURA EM BACIA (RAMOS ISQUIPÚBICOS E SACRO), RETORNA COM DOR DURANTE ESFORÇO FÍSICO E DEAMBULAÇÃO. RELATA DOIS ATENDIMENTOS NESTA UNIDADE DE SAÚDE NOS ÚLTIMOS 30 DIAS. AO EXAME: -DOR A PALPAÇÃO DE LOMBAR E MUSCULATURA PARAVERTEBRAL -DOR A MOBILIZAÇÃO DA BACIA E DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO -SEM DÉFICIT NEUROLÓGICO FOCAL TC BACIA: EVIDENCIANDO FRATURA DA REGIÃO SACRAL (ZONA II DE DENIS) / RAMOS ISQUIOPÚBICOS. RECEBEU ALTA DA ORTOPEDIA. CONDUTA: 1- OBSERVAÇÃO NEUROLÓGICA 2- ANALGESIA 3- AVALIAR MELHORA DA DOR APÓS MEDICAÇÃO E FISIOTERAPIA

#### DIETA

##### DIETA, VIA ORAL

##### MEDICAÇÃO

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - (AMPOLA 10ML), ADMINISTRAR 10,0 ML VIA E.V., 6/6H

Diluir

DIPIRONA 500 MG/ML (AMPOLA 2ML), DILUIR 2,0 ML

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V, 12/12H

Diluir

CETOPROFENO 100 MG (FRASCO/AMPOLA), DILUIR 100,0 MG

SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (FRASCO 100ML), ADMINISTRAR 100,0 ML VIA E.V, 12/12H, DURANTE 12 HORA(S)

Diluir

TRAMADOL 50MG /ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML), DILUIR 4,0 ML

#### EXAME LABORATORIAL

CREATININA

POTASSIO

SODIO

HEMOGRAMA COMPLETO

PROTEÍNA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL - PCR

UREIA

COAGULOGRAMA COMPLETO

#### Conduta

Em observação

DR. EMERSON MAGNO DE ANDRADE  
NEUROCIRURGIA  
CRM-PB 6215

EMERSON MAGNO FERNANDES DE ANDRADE  
(: 6215/PB)

Enfermeiro

Boletim registrado por: FLAVIA MARIA RODRIGUES SILVEIRA DE MORAIS em 29/02/2020 13:28:15





**Hospital Estadual de  
Emergência e Trauma**  
Senador Humberto Lucena



NCR  
Somos todos  
**PARAIBA**  
Governo do Estado

Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090  
Tel: 32165700 - CNES: 2593262

Paciente <b>IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE</b>	BAE 1226125	Data/Hora Entrada 29/02/2020 13:28:15	Data Baixa
Data de nascimento 21/05/1996	Sexo Feminino	CNS	Telefone de Contato (83) 99999999
Mãe <b>ROSELIA MIRANDA SILVEIRA DE ANDRADE</b>	Bairro TAMBÍA	Município JOAO PESSOA	Prontuário
Endereço BANDEIRANTES - ATÉ 99999 - LADO ESQUERDO, 214	Motivo RETORNO - ORTOPEDIA	Profissional JORGE JOSE SOUSA PINTO	UF PB
Acidente OUTROS		Data/Hora Prescrição 29/02/2020 18:20:36	Nº Cons. Regional 12278/PB
Data/Hora Classificação 29/02/2020 13:28:15			

#### ANAMNESE

### ORTOPEDIA ### HDA PCTE COM 1 MES DE TTO CONSERVADOR DE FRATURA DOS RAMOS ISQUIPÚBICOS RETORNA COM DOR EFO BEG, DOR A PALPAÇÃO DE LOMBAR E MUSCULATURA PARAVERTEBRAL , HD: FX RAMO PUBICO TC BACIA: EVIDENCIANDO FRATURA DA REGIÃO SACRAL (ZONA II DE DENIS) CONDUTA: ALTA DA ORTOPEDIA SOLICITO PARECER DA NCR

#### MEDICAÇÃO

TRAMADOL 50MG /ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML), ADMINISTRAR 2,0 ML VIA E.V., AGORA, (OBSERVAÇÕES:: DILUIR EM 100 ML DE SF 0,9%)

#### Conduta

Em observação

Enfermeiro

Jorge Jose Sousa Pinto  
(CRM: 12278/PB)

Boletim registrado por: FLAVIA MARIA RODRIGUES SILVEIRA DE MORAIS em 29/02/2020 13:28:15





## HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR H

Unica	29/02/20 18:21
Usuário:	JORGE JOSE
Boletim	1226125

### PREScrição MÉDICA

Nome IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE	Data de Nascimento 21/05/1996	Idade 23a 9m 8d	Sexo FEMININO	Nº 1226125	Nº Prontuário	Data Prescrição 29/02/2020 18:20:36	
Motivo do Atendimento	Enfermaria / Leito		Validade da Prescrição 29/02/2020 18:20:00 - 01/03/2020 18:20:00				
Convenio SUS	Matrícula		Senha				
	Data da entrada: 29/02/2020 13:28:15	Data da Internação:	Permanência na 4h 52min	Permanência no			
Nome do medicamento	Dose	U.M.	Orientação de Uso	Via de Admin.	Veloc. Inf.	Pos	Aprazamento
1 TRAMADOL 50MG /ML INJETAVEL (AMPOLA 2ML)	2,0	ML	Observação:DILUIR EM 100 ML DE SF 0,9%	E.V.		AGORA	18/02/2020

Reimpresso por:  
dia:

JORGE JOSE SOUSA PINTO  
CRM: 12278

Assinatura e Carimbo do Profissional





**Hospital Estadual de  
Emergência e Trauma**

Senador Humberto Lucena



Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

**Parecer Médico**

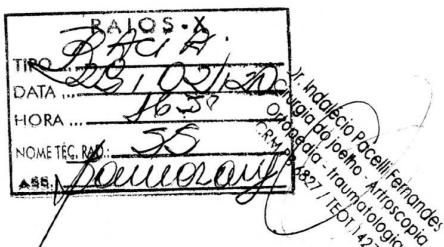
<b>Nome</b> IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE	<b>Idade</b> 23A 9M 8D	<b>Prontuário</b>
<b>Boletim de Atendimento</b> 1226125	<b>Data de Entrada</b> 29/02/2020 13:28:15	<b>Data Internação</b> 4h 51min
<b>Convênio</b> SUS	<b>Leito</b>	<b>Permanência na Unidade</b> <b>Permanência no Leito</b>
		<b>Clinica</b> ORTOPEDIA
<b>Parecer médico</b>		<b>Profissional</b>
<b>Especialidade</b> NEURO CIRURGIA		
<b>Motivo da solicitação</b> TC BACIA: EVIDENCIANDO FRATURA DA REGIÃO SACRAL (ZONA II DE DENIS) SOLICITO PARECER DA NCR		<b>Data da Solicitação:</b> 29/02/2020 18:19:21
<b>Parecer</b>	<b>Data de Resposta:</b>	





## REQUISIÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM

Nº. 605044

<b>Nome</b> IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE		
Data de Nascimento 21/05/1996	Nº Boletim Emergência 1226125	Prontuario
<b>Material a examinar</b>		
Data Prescrição: 29/02/2020 13:58:09		
<b>EXAME DE IMAGEM</b> RADIOGRAFIA DE BACIA RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA		
		
Reimpresso por: dia:		

Assinatura e Carimbo do Profissional

\*) preencher campos separados para imagem e laboratório análises clínicas



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:50  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714124993900000033649678>  
Número do documento: 20100714124993900000033649678

Num. 35213888 - Pág. 10



## REQUISIÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM

Nº: 605068

<b>Nome</b> IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE		
<b>Data de Nascimento</b> 21/05/1996	<b>Nº Boletim Emergência</b> 1226125	<b>Prontuário</b>
<b>Material a examinar</b>		
<b>Data Prescrição:</b> 29/02/2020 15:07:53		
<b>EXAME DE IMAGEM</b> TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA (FRATURA RAMO PÚBLICO ?)		
		
Reimpresso por: dia:		

Assinatura e Carimbo do Profissional

Spots separadas para imagem e laboratório análises clínicas

Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:50  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714124993900000033649678>  
Número do documento: 20100714124993900000033649678

Num. 35213888 - Pág. 11



# Hospital Estadual de Emergência e Trauma

Sénador Humberto Lucena



Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1219573



## Identificação do paciente

D 1480692	Nome IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE			Sexo Feminino
Data de nascimento 21/05/1996	Idade 23 anos 8 meses 8 dias	Estado civil SOLTEIRO(A)	Religião	Prontuário
Mãe ROSELIA MIRANDA SILVEIRA DE ANDRADE			Pai JESIEL SOARES DE ANDRADE	
Escolaridade			Responsável (Parentesco) A MESMA - O MESMO(A)	
DDD Celular 33	Celular 99999999		DDD	Telefone
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 3970411		Nº Cns	
Local de procedência SESSA			Tipo BAIRRO	UF PB
Email	Naturalidade POCINHOS		CBO/R	

## Endereço

CEP 58020660	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro BANDEIRANTES - ATÉ 99999 - LADO ESQUERDO
Número 214	Complemento	Bairro TAMBIÁ	

## Admissão

Data e Hora 19/01/2020 15:27:17	Número da pulseira <b>1000006816703</b>	Convênio SUS	
Especialidade SURGICA GERAL	Clínica		
Classificação de risco	Origem do paciente RUA		
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ATROPELAMENTO	Detalhe do acidente VEICULO X PEDESTRE	

## Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Veio de transporte RESGATE - BOMBEIROS	Quem transportou CONDUTOR DO RESGATE DOS BOMBEIROS		

## Sinais Vitais

PA X mmHg	P脉	Temperatura
--------------	----	-------------

## Exames complementares

Raio X [] Sangue [] Urina [] TC [] Liquor [] ECG [] Ultrasonografia []

Dados clínicos

Diagnóstico	CID
Atendido por JORGE DA SILVA	Tempo 01min 50seg



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:51  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714125101800000033649681  
Número do documento: 20100714125101800000033649681

Num. 35213891 - Pág. 1



# Hospital Estadual de Emergência e Trauma

Serviços de Urgência e Emergência



Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090.  
Tel: 32165700 - CNES: 2593262

Paciente		BAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
<b>IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE</b>		1219573	29/01/2020 15:27:17	2020-01-29 19:16:45,0
Data de nascimento	Idade	Sexo	CNS	Telefone de Contato
21/05/1996	23a 8m 8d	Feminino		(83) 99999999
Mãe				Prontuário
<b>ROSELIA MIRANDA SILVEIRA DE ANDRADE</b>				
Endereço	Bairro	Município	UF	
<b>BANDEIRANTES - ATÉ 99999 - LADO ESQUERDO, 214</b>	<b>TAMBIA</b>	<b>JOAO PESSOA</b>	<b>PB</b>	
Acidente	Motivo	Profissional	Nº Cons. Regional	
<b>VEICULO X PEDESTRE</b>	<b>ATROPELAMENTO</b>	<b>LUIZ JUVENCIO MEDEIROS DE ARRUDA CAMARA</b>	<b>8637/PB</b>	
Data/Hora Classificação		Data/Hora Prescrição		
29/01/2020 15:27:17		29/01/2020 19:16:49		

## ANAMNESE

PACIENTE VITIMA DE ATROPELAMENTO, CONSCIENTE, ORIENTADA, APRESENTANDO CEFALGIA, CERVICALGIA COM PERDA DE CONSCIENCIA + DOR EM OMBRO E COM LIMITAÇÃO DE MOVIMENTO + DOR EM BACIA E COLUNA LOMBO-SACRA. + ESCORIAÇÃO NÃO É VACINADA CONTRA O TETANO, TORAX E ABDOMEN SEM QUEIXAS CONDUITA: TC DE CRANIO E COLUNA VERTICAL + RX DE OMBRO E PA P + RX DE BACIA AP + RX DE COLUNA LOMBO-SACRA PA P + TETANOGAMA 250 UI IM+ ORIENTAÇÃO DE VACINAÇÃO ANTITETANICA + PARECER DA NEURO, ORTOPEDIA E ALTA DA CIRURGIA GERAL  
(29/01/2020 15:47:46-MARCOS ANTONIO CAVALCANTE FURTADO)

#ORTOPEDIA PACIENTE VITIMA DE ATROPELAMENTO, APRESENTANDO DOR EM BACIA. RELATA DESMAIO, NEGA VOMITOS AO EXAME: EGR, ADM LIMITADA, NEUROVASCULAR OK RADIOGRAFIA SOBRE A PRANCHAS CD SOLICITO NOVOS EXAMES SEM A PRACHA  
(29/01/2020 16:40:30-SENI HEURQUIES CEZARINO)

## Neurocirurgia ## Avalio paciente vitima de capotamento com perda de consciencia, sem vomitos. Ao exame: ECG 15, pupilas isofônicas sem déficit focal, TC Cranio e coluna sem afecções neurocirúrgicas de urgencia. Cd: Oriento sinais de alarme, Alta da Neurocirurgia  
(29/01/2020 16:42:32-FERNANDO ROBERTO GONDIM CABRAL DE VASCONCELOS)

#ORTOPEDIA# PACIENTE VITIMA DE ATROPELAMENTO EVOLUINDO COM DOR NA COLUNA LOMBO SACRA RADIOGRAFIA DE BACIA E TORAX: SEM SINAIS DE FRATURA CONDUTA 1- ANALGESIA 2- ALTA DA ORTOPEDIA 3- ATESTO OS DIAS 4- AGS CUIDADOS DA NEUROCIRURGIA  
(29/01/2020 16:49:08-LUIZ JUVENCIO MEDEIROS DE ARRUDA CAMARA)

## EXAME DE IMAGEM

**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO**

**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE**

**RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA**

**RADIOGRAFIA DE BACIA**

**RADIOGRAFIA DE ESCAPULA / OMBRO ESQUERDO(TRES POSICOES)**

**RADIOGRAFIA DE BACIA. (INDICAÇÕES CLÍNICAS: AP -SEM PRANCHAS)**

**RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL). (INDICAÇÕES CLÍNICAS: SEM PRANCHAS)**

## CID10

R52.0 - Dor aguda

T14.9 - Traumatismo não especificado

Dados coletados anteriormente      utilizar na impressão?

## Conduta

Alta médica

## Alta

Usuário

LUIZ JUVENCIO MEDEIROS DE ARRUDA CAMARA

Motivo de Alta

ALTA MEDICA

Dr. Luiz Juvencio  
Ortopedia e Traumatologia  
CRM-PB 8637 / DEOT 15822

Data e Hora  
29/01/2020 19:16:45

Observações



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:51

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714125101800000033649681>

Número do documento: 20100714125101800000033649681

Num. 35213891 - Pág. 2



Hospital Estadual de  
Emergência e Trauma

Senado: Humberto Lucena



Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090  
Tel: 32165700 - CNES: 2593262

Paciente		BAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
<b>IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE</b>		1219573	29/01/2020 15:27:17	
Data de nascimento	Idade:	Sexo		Telefone de Contato
21/05/1996	23a 8m 8d	Feminino		(83) 99999999
Mãe				Prontuário
<b>ROSELIA MIRANDA SILVEIRA DE ANDRADE</b>		Bairro		UF
Endereço		TAMBÍA	Município	PB
<b>BANDEIRANTES - ATÉ 99999 - LADO ESQUERDO, 214</b>			JOAO PESSOA	Nº Cois. Regional
Acidente	Motivo		Profissional	11385/PB
<b>VEICULO X PEDESTRE</b>	<b>ATROPELAMENTO</b>		<b>JANSEN HENRIQUES CEZARINO</b>	
Data/Hora Classificação			Data/Hora Prescrição	
29/01/2020 15:27:17			29/01/2020 16:40:30	

### ANAMNESE

#ORTOPEDIA PACIENTE VITIMA DE ATROPELAMENTO, APRESENTANDO DOR EM BACIA. RELATA DESMAIO, NEGA VOMITOS AO EXAME: EGR, ADM LIMITADA, NEUROVASCULAR OK RADIOGRAFIA SOBRE A PRANCHA. CD: SOLICITO NOVOS EXAMES SEM A PRACHA

### EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE BACIA. (INDICAÇÕES CLÍNICAS: AP -SEM PRANCHA)

RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL). (INDICAÇÕES CLÍNICAS: SEM PRANCHA)

### Conduta

Em observação

Dr. Jansen Henriques  
Médico Ortopedista Especializado em Traumatologia

Enfermeiro

JANSEN HENRIQUES CEZARINO  
(CRM: 11385/PB)

Boletim registrado por: HERCULES DE CASTRO PEIXOTO em 29/01/2020 15:29:07



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:51  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714125101800000033649681>  
Número do documento: 20100714125101800000033649681

Num. 35213891 - Pág. 3



Hospital Estadual de  
Emergência e Trauma  
Hemoministério

Endereço: Rua Orestes Lisboa, s/n, Pedro Gondim, João Pessoa - PB, 58031090

Tel: 32165700 - CNES: 2593262



Governo do Estado  
PARAÍBA

Endereço: RUA ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOÃO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700 - CNES: 2593262

Paciente:		BAE	Data/Hora Entrada	Data Baixa
IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE		T219573	29/01/2020 15:27:17	
Data de nascimento:	Idade:	Sexo:		Telefone de Contato:
21/05/1996	23a 8m 8d	Feminino		(83) 99999999
Mãe:				Prontuário:
JESIEL SOARES DE ANDRADE				
Endereço:	Bairro:	Município:	UF:	
BANDERANTES - ATÉ 99999 - LADO ESQUERDO, 214	TAMBIA	JOAO PESSOA	PB	
Acidente:	Motivo:	Profissional:	Nº Cons. Regional:	
VEICULO X PEDESTRE	ATROPELAMENTO	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE FURTADO	2882/PB	
Data/Hora Classificação:		Data/Hora Prescrição:		
29/01/2020 15:27:17		29/01/2020 15:47:46		

## ANAMNESE

PACIENTE VITIMA DE ATROPELAMENTO. CONSCIENTE, ORIENTADA, APRESENTANDO CEFALÉIA, CERVICALGIA COM PERDA DE CONSCIÊNCIA + DOR EM OMBRO E COM LIMITAÇÃO DE MOVIMENTO + DOR EM BACIA E COLUNA LOMBO-SACRA, + ESCORIACÃO. NÃO É VACINADA CONTRA O TETANO, TORAX E ABDOMEN SEM QUEIXAS CONDUITA: TC DE CRANIO E COLUNA VÉRICAL + RX DE OMBRO E PA/P + RX DE BACIA AP + RX DE COLUNA LOMBO-SACRA PA P + TETANOGAMA 250 UI IM+ ORIENTAÇÃO DE VACINAÇÃO ANTITETÂNICA + PARECER DA NEURO, ORTOPEDIA E ALTA DA CIRURGIA GERAL.

## EXAME DE IMAGEM

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO  
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE  
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA  
RADIOGRAFIA DE BACIA  
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA / OMBRO ESQUERDO(TRES POSICOES)

## CID10

T14.9 - Traumatismo não especificado

## Conduta

Em observação

Enfermeiro

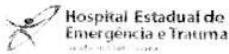
MARCOS ANTONIO CAVALCANTE FURTADO  
(: 2882/PB)

Boleto registrado por: PRISCILA JORGE DA SILVA em 29/01/2020 15:29:07



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:51  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714125101800000033649681>  
Número do documento: 20100714125101800000033649681

Num. 35213891 - Pág. 4

**REQUISIÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM**

Nº: 588998

<b>Nome:</b> IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE		
Data de Nascimento 21/05/1996	Nº Boletim Emergência 1219573	Prontuario
<b>Material a examinar</b>		
Data Prescrição: 29/01/2020 15:47:46		
<b>EXAME DE IMAGEM</b> TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/ CONTRASTE RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA RADIOGRAFIA DE RACIA RADIOGRAFIA DE ESCAPULA / OMBRO ESQUERDO(TRES POSICOES)  CRANIO+CERVICAL 29 01 2020 16:10 Wosley  29 01 2020 16:25		

Reimpresso por:  
data:

Assinatura e Carimbo do Profissional

Assinatura



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:51  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714125101800000033649681>  
Número do documento: 20100714125101800000033649681

Num. 35213891 - Pág. 5



Hospital Estadual de  
Emergência e Trauma



Governo do Estado  
PARAÍBA

#### REQUISIÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM

Nº: 589013

Nome IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE	Data de Nascimento 21/05/1996	Nº Boletim Emergência 1219573	Prontuario
Material a examinar			
		Data Prescrição: 29/01/2020 16:40:30	

#### EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE BACIA  
(AP - SEM PRANCHA)  
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)  
(SEM PRANCHA)

29/01/2020  
17:15

Reimpresso por:  
(Ra:)

Dr. Jansen Henrique  
Ortopedista e Traumatologista  
CRM-PB 1183

Assinatura e Crachá do Profissional



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:51  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714125101800000033649681>  
Número do documento: 20100714125101800000033649681

Num. 35213891 - Pág. 6

OBS: autorizado retirada  
da prencha por Dr. Leonardo



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 01 de Julho de 2020

Nº do Pedido do  
Seguro DPVAT: 3200223044

Vítima: IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE

Data do Acidente: 29/01/2020

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE

Após a análise dos documentos apresentados do pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Os documentos médicos apresentados não evidenciam a presença de sequelas permanentes, que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, não sendo caracterizada invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT. A documentação médica anexada, datada de 29/01/2020, emitida pelo Dr. GLENDER T. G. G. DA TRINDADE, CRM nº 3920 - PB, da Instituição UPA, evidencia recuperação completa após o dano pessoal sofrido no acidente de trânsito e não foi comprovada a existência de invalidez permanente.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Pag: 01635/01636 - carta\_31 - INVALIDEZ



00050818

Carta nº 15902961



Assinado eletronicamente por: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - 07/10/2020 14:12:52  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20100714125201100000033649684>  
Número do documento: 20100714125201100000033649684

Num. 35213894 - Pág. 1

**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA  
1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA**

---

**PROCESSO NÚMERO - 0807678-49.2020.8.15.2003**

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Acidente de Trânsito]

**AUTOR: IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE**

Advogado do(a) AUTOR: IRINA NUNES CABRAL DE PAULO - PB12554

**REU: BRADESCO SEGUROS S/A**

---

**DESPACHO**

Vistos.

Compulsando-se os autos, observa-se que a parte autora requereu o benefício da justiça gratuita.

No caso dos autos, a autora afirmou ser doméstica e declarou não dispor de condições financeiras para arcar com as custas processuais e honorários advocatícios; já o valor das custas processuais é de R\$ 1.239,90 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 05/11/2020 15:54:36  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110515543618900000033660096>  
Número do documento: 20110515543618900000033660096

Num. 35225417 - Pág. 1

Com efeito, tal afirmação feita pelo promovente goza de presunção de veracidade e somente pode ser afastada mediante prova inequívoca em contrário. Portanto, se mostra possível, no caso vertente, a concessão da assistência judiciária gratuita.

Assim, considerando os elementos constantes nos autos, bem como a natureza da demanda, DEFIRO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA à parte autora, nos termos do art. 98, do CPC.

Por outro lado, o art. 334, do CPC estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Ora, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. Com efeito, a formação de uma pauta, ainda que de audiências de conciliação, implica no destacamento de material humano para a preparação do ato e a sua própria execução, o que pode atrasar o curso do processo.

No caso em tela, a realização imediata da audiência de conciliação tem grandes chances de se mostrar inócuas.

A experiência prática demonstra que as seguradoras não vêm realizando acordos em demandas congêneres, até mesmo quando se antecipa a produção da prova pericial, o que torna sem sentido a designação de audiência prévia de conciliação.

De outra banda, ressalte-se que fazia sentido a designação de audiência prévia de conciliação quando, ante a realização da perícia médica, desde que a parte autora concordasse em a ela submeter-se, designada para a mesma data, com o laudo respectivo apresentado na mesma ocasião, restava o feito com todos os elementos que possibilitariam a conciliação.

Assim, em razão da repetida informação, em audiências designadas em processos similares, de que as seguradoras não realizam mais acordos em audiência, independentemente do resultado da perícia ou de qualquer outro elemento, perdeu o sentido a designação prévia, sem que o processo esteja maduro para julgamento. Desta forma, ante a constatação fática da predisposição em não conciliar por parte das seguradoras, prudente que seja formado o contraditório, em obediência ao princípio da economia processual e, somente então, seja designada audiência, ocasião em que a perícia será realizada previamente, estando o processo apto a ser julgado.

Desta feita, cite-se a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344, do CPC.

Cumpra-se.

João Pessoa, na data da assinatura eletrônica.



[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

**Juíza de Direito**



Assinado eletronicamente por: LEILA CRISTIANI CORREIA DE FREITAS E SOUSA - 05/11/2020 15:54:36  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110515543618900000033660096>  
Número do documento: 20110515543618900000033660096

Num. 35225417 - Pág. 3

Encaminhar carta pelos correios- 0807678-49.2020.8.15.2003

9 de novembro de 2020 8:44

De: Danielle Maria de Paiva G.Quaresma

Para: Jose Vieira da Silva



Assinado eletronicamente por: DANIELLE MARIA DE PAIVA GUEDES QUARESMA - 09/11/2020 08:53:08  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110908530855100000034746308>  
Número do documento: 20110908530855100000034746308

Num. 36394945 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

---

**1ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

**CERTIDÃO**

**Nº DO PROCESSO: 0807678-49.2020.8.15.2003**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: IANKA EMMILY MIRANDA DE ANDRADE

REU: BRADESCO SEGUROS S/A

Certifico e dou fé que, nesta data, juntei a estes autos o Aviso de Recebimento, em anexo.

João Pessoa/PB, 28 de novembro de 2020.

DANIELLE MARIA DE PAIVA GUEDES QUARESMA  
Analista Judiciário



Assinado eletronicamente por: DANIELLE MARIA DE PAIVA GUEDES QUARESMA - 28/11/2020 08:59:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20112808594672200000035510122>  
Número do documento: 20112808594672200000035510122

Num. 37211948 - Pág. 1



**SIGEP** AVISO DE  
RECEBIMENTO

CONTRATO 9912283594

8

**DESTINATÁRIO:**

IRADESCO SEGUROS S/A (AG. MANGABEIRA)  
Av. Josefa Taveira, 314  
Mangabeira  
50550000 João Pessoa-PB

BO740328252BR



**EMETENTE:** 1ª VARA REGIONAL CÍVEL DE MANGABEIRA

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:**

Avenida Hilton Souto Maior, s/n  
Mangabeira VII  
50550018 João Pessoa-PB

**NOTA DE SERVIÇO** PROC. 0807678-49.2020.815.2003

**SINATURA DO RECEBEDOR**

**Nº LEGÍVEL DO RECEBEDOR**

**TENTATIVAS DE ENTREGA:**

1º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

2º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

3º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

16 NOV 2020

PB

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:**

- |                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se              | 5 Recusado      |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número   | 7 Ausente       |
| 4 Desconhecido          | 8 Falecido      |
| 9 Outros _____          |                 |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Anelson Quirino da Silva  
Mat. 91000687

16/11/20

Nº DOC. DE IDENTIDADE

